

## **REGULAMENTO DO SORTEIO**

### **SINDCOP SEMPRE COM VOCÊ!**

#### **1. PROMOÇÃO**

1.1. A promoção “Sindcop Sempre com você!”, é instituída pela entidade promotora **SINDCOP** – Sindicato dos Policiais Penais e trabalhadores do Sistema Penitenciário Paulista - Endereço: Rua Manoel Bento da Cruz, nº 13-45, Centro, Bauru, SP. CEP 17015-172 - CNPJ/MF nº: 59.994.079/0001-66.

1.2. Considera-se participante da presente promoção todo filiado ativo junto ao Sindcop e que esteja com a mensalidade adimplente, residente em território nacional.

1.3. Promoção realizada no período de 04/06/2024 a 31/07/2024.

1.4. Para participar basta os filiados (as) realizarem o recadastramento de dados. Para recadastrar os dados basta apenas acessar o [link da página do sorteio da moto](#). Os filiados que já fizeram o recadastramento da primeira vez basta responder “SIM” para a mensagem enviada pela entidade durante os dias 04/06/2024 a 31/07/2024 (até às 16h) e receber a confirmação como participante.

1.5. O participante contemplado será definido pelo programa “sorteador online”, pelo nome completo e CPF conforme a atualização de cadastro para a promoção, requisito obrigatório para participação no sorteio, que aconteceu na Rádio Sindcop, no Programa Revista Nacional.

1.6. Os elegíveis participarão com o nome completo e CPF conforme a atualização de cadastro para a promoção, requisito obrigatório para participação no sorteio.

1.7. Ao participar da promoção, conforme descrito no item 1.4, o participante receberá a confirmação da entidade promotora.

#### **2. PREMIAÇÃO E SORTEIO**

2.1. Será realizado, durante todo o período da promoção, 01 (um) único sorteio, no qual será sorteada uma **Moto Zero quilometro, marca Honda, modelo CG 160 FAN**.

2.2. Será contemplado o participante sorteado no programa “sorteador online” que será realizado no dia 31/07/2024, ao vivo na Rádio Sindcop, Programa Revista Nacional.

2.3. Data do sorteio: 31/07/2024.

2.4. O participante contemplado deverá procurar o Sindcop, por meio de telefone ou WhatsApp, no prazo máximo de 90 dias após a data do sorteio realizado no dia 31/07/2024.

2.5. O prêmio descrito no item 2.1 deste regulamento será entregue na sede da entidade promotora, no caso do Bem móvel em até 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data do sorteio, por questões da documentação do Bem Móvel, no caso do valor assim que o filiado entrar em contato será agilizado a entrega do valor.

2.6. No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio e

*apresentar cópia do CPF e RG.*

*2.7. Caso o prêmio não seja reclamado em até 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, ou o ganhador não seja localizado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, este perderá o direito ao prêmio.*

*2.8. A divulgação do resultado é ao vivo na Rádio Sindcop, no Programa Revista Nacional, participante contemplado será definido pelo programa “sorteador online”, pelo nome completo e CPF constante no cadastro da entidade promotora.*

*2.9. a partir da data do sorteio através do site (<https://sindcop.org.br>), bem como nas redes sociais da entidade.*

*2.10. O participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal finalidade.*

*2.11. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.*

*2.12. A presente promoção será divulgada através do site oficial Sindcop e nas redes sociais (Facebook e Instagram). O regulamento estará disponível no site <https://sindcop.org.br>*

*2.13. O contemplado autoriza a utilização do seu nome, som de voz e imagem, pelo prazo máximo de 01 (um) ano após o sorteio desta promoção, sem quaisquer ônus para a entidade promotora.*

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

*3.1. Dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção, deverão ser dirimidas pelos seus respectivos organizadores.*

*3.2. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da entidade promotora para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção (Bauru, SP).*

*3.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o sorteado. O prêmio poderá ser substituído por dinheiro, conforme o valor da tabela FIPE na data do sorteio.*

*3.4. A entidade promotora não assume responsabilidades por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelo prêmio e nem pela garantia ou assistência técnica, cabendo ao participante sorteado acionar o respectivo fabricante e/ou prestador de serviço. O prêmio será entregue e distribuído na forma como listado e anunciado, não se comprometendo o Sindcop a trocá-lo ou adapta-lo em nenhuma circunstância.*

*Bauru, SP, 04 de junho de 2024.*

**Gilson Pimentel Barreto**  
*Presidente.*